Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 06 de outubro de 2026 às 18:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8778805: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA DE OBRAS. Nº 003/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Passo de Torres

MUNICÍPIO

Passo de Torres

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8778805

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA DE OBRAS. Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.782.793/0001-54, com sede à Rua Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC, através da Comissão de Avaliação de Chamada Pública, nomeada pelo Decreto nº 950/2026, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.155, de 29 setembro de 2021, que altera a Lei Municipal nº 513/2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, após esgotada a listagem dos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 e não havendo, por ora, processo seletivo vigente, há que se proceder a presente chamada pública, que se regerá pelos itens a seguir descritos:

1. A Comissão de Chamada Pública, deverá proceder à Chamada Pública das vagas remanescentes após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta de vagas em edital vigente, nas seguintes situações, conforme legislação vigente:

I - quando o número de vagas disponíveis e necessárias for superior ao número de candidatos aprovados;

II - quando houver vaga não escolhida pelos candidatos ou desistência dos classificados;

III - quando houver disponibilidade de vaga no decorrer do ano letivo, em disciplina sem candidato aprovado, no caso de contratação de professores.

1.1. Trata-se de vagas que visam suprir a demanda existente para garantia de oferta de serviços públicos essenciais.

A realização de uma chamada pública suplementar pode ser justificada pela necessidade urgente de preenchimento de vagas em virtude do diminuto número de aprovados no concurso público nº 001/2023. Essa carência de profissionais pode impactar

negativamente a capacidade de prestação de serviços públicos essenciais à comunidade. Considerando a importância de garantir a continuidade e qualidade desses serviços, a contratação temporária se torna uma alternativa viável enquanto se aguarda a realização de um novo processo seletivo.

A urgência na contratação é acentuada pela grande demanda para o atendimento dos serviços públicos essenciais, e a falta de profissionais pode resultar em prejuízos para a comunidade atendida.

Ademais, ressaltar que a contratação temporária é uma medida emergencial e transitória, sendo adotada para suprir a carência imediata de pessoal.

A realização do novo processo seletivo, já em fase de contratação, demonstra o compromisso em seguir os trâmites regulares para o preenchimento permanente dessas vagas, garantindo a transparência e a igualdade de oportunidades para todos os interessados.

Portanto, a chamada pública suplementar é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, enquanto se aguarda a conclusão do novo processo seletivo, visando atender às demandas da população de forma adequada e responsável.

2. Sempre que surgir vagas disponíveis para chamada pública, o Município de Passo de Torres publicará as vagas e cronograma no site www.passodetorres.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com os critérios abaixo elencados:

2.1. O Município de Passo de Torres expedirá Chamada Pública, convocando os profissionais que tiverem interesse em assumir a(s) vaga(s) disponível(is), respeitando os critérios previstos neste edital.

2.2. A chamada pública ocorrerá na Prefeitura Municipal localizada na **Avenida Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC no dia 09 de outubro de 2026.**

2.3. Será publicado no site www.passodetorres.sc.gov.br, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data, o local e horários

definidos para os candidatos interessados comparecerem, munidos da respectiva documentação.

2.4. Não havendo interessados, novas chamadas ***poderão*** ocorrer nos dias úteis subsequentes, no mesmo horário e local, ***conforme conveniência da administração***.

3. DA(S) VAGA(S) OFERTADA(S)

CARGO	Carga horária	Vagas	Cadastro reserva	Horário da chamada
MOTORISTA DE ÔNIBUS	**40 hs**	**02 (duas)**	**SIM**	**15:00 h**

3.1. **Habilitação mínima para o cargo de Motorista de ônibus:** Ensino Fundamental completo; CNH categoria "D"; registro de Exerce Atividade Remunerada (EAR), nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020; exame toxicológico de larga janela de detecção, nos termos da Lei nº 14.071/2020.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. **Da necessidade temporária de excepcional interesse público** (art. 37, IX, da CF): O Município de Passo de Torres, por meio da Lei Ordinária nº 1.354, de 08 de maio de 2025, foi autorizado a instituir e operar o serviço de transporte público municipal de passageiros, com veículos próprios e motoristas do quadro de servidores. A referida lei encontra-se em plena vigência, e a efetiva prestação do serviço constitui dever do Poder Executivo, nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal. A operação do serviço depende da existência de profissional habilitado para a condução dos veículos de transporte coletivo, sendo a

ausência de motorista óbice direto à execução da política pública sancionada pelo Poder Legislativo.

4.2. Da excepcionalidade que não configura burla ao concurso público (art. 37, II, da CF): O cargo de Motorista de Ônibus e Ambulância, previsto na Lei nº 737, de 29 de abril de 2011, encontra-se em processo de desmembramento por meio do Projeto de Lei Ordinária nº 015, de 10 de agosto de 2026, que cria os cargos distintos de Motorista de Ambulância e Motorista de Ônibus, com requisitos de habilitação específicos. Enquanto não concluída a tramitação legislativa e não realizado o provimento definitivo do cargo por concurso público, impõe-se a adoção de medida excepcional e temporária, com prazo determinado, que não se presta ao provimento definitivo

4.3. Da essencialidade do serviço público: O transporte coletivo municipal é serviço público essencial à coletividade, e a ausência de motorista habilitado inviabiliza a operação, frustrando a política pública instituída pela Lei Ordinária nº 1.354/2025 e causando prejuízo direto à população usuária do transporte público municipal.

4.4. Dos requisitos de habilitação e do procedimento: O profissional a ser contratado deverá atender aos requisitos do Anexo III da Lei nº 737/2011, com a redação proposta pelo PLO nº 015/2026, e à legislação de trânsito vigente (CNH categoria "D", EAR e exame toxicológico). A presente chamada pública observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando-se ampla divulgação, critérios objetivos de seleção e transparência em todas as fases. A contratação terá prazo determinado, vinculado à necessidade que a justifica, e será extinta tão logo concluído o provimento definitivo do cargo.

4.5. Apresentar documentos exigidos neste edital.

4.6. Apresentar-se pontualmente no horário da chamada pública.

5. A classificação dos candidatos ocorrerá conforme regras apresentadas nos itens a seguir e conforme as informações prestadas no ato de inscrição, após a análise da Comissão de Chamada Pública.

6. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação dos candidatos, *como critério de desempate*, obedecerá à titulação/formação acadêmica, observados os seguintes critérios:

a) Diploma de graduação + Conclusão de Doutorado;
b) Diploma de graduação + Conclusão de Mestrado;
c) Diploma de graduação + Conclusão de Especialização;
d) Diploma de graduação;

7. Permanecendo o empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior tempo de serviço no cargo pretendido, mediante apresentação de comprovantes (Carteira de Trabalho ou certidão de tempo de serviço público);
b) Maior idade.

7.1 . Para efeito de comprovação de maior tempo de serviço o candidato apresentar certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Passo de Torres/SC (em caso de serviço público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com a respectiva anotação**.**

8. O candidato deverá se apresentar, n**o local/data/horário previstos nesta Chamada Pública,** com os seguintes documentos **(originais e cópias):**

a) Documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) Certificado de Reservista, conforme legislação vigente;
d) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE;
e) Comprovante de residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 14 anos;
h) Certificado/Diploma de Graduação na área específica, exigido para o cargo, conforme especificação descrita em Chamada Pública;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Número do cadastro do PIS/PASEP;

k) Certidão de antecedentes criminais Federal;

l) Foto ¾ (recente);

m) Declaração de bens;

n) Declaração de não recebimento de proventos de aposentadoria por invalidez;

o) Declaração de não acumulação ou acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas;

p) Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;

q) Cartão SUS.

8.1. O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Chamada Pública.

8.2. Apresentar dados bancários de conta Sicoob na agência 3074.

8.2.1. Caso o candidato não tenha, o Departamento de recursos humanos solicitará a abertura de conta junto à instituição.

8.3. O Município de Passo de Torres, através do Departamento de Pessoal (Recursos Humanos) se reserva no direito de requisitar outros documentos e informações, caso julgue necessário.

9. O não cumprimento do item 8 resultará na desclassificação

10. O candidato deverá apresentar-se na respectiva unidade de lotação (Secretaria, Setor ou Departamento) para assumir as suas funções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da contratação.

11. A desistência do candidato aprovado nos primeiros 30 (trinta) dias após a aprovação ou contratação, bem como o não comparecimento para assumir a vaga, impede a participação em editais de Chamada Pública pelos próximos 12 (doze) meses.

12. Constatadas eventuais irregularidades e/ou falsificação de documentos ou informações prestadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame ou, ainda, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de encaminhamento à

autoridade competente para apuração dos fatos e devida responsabilização civil e criminal.

13. Caso seja apurada, a qualquer tempo, a existência de penalidade administrativa ou restrição imposta ao candidato por parte da Prefeitura, a participação na Chamada Pública, bem como eventual contratação, será sumariamente invalidada.

14. O prazo de validade da presente Chamada Pública para os cargos é de 08/10/2026 até 07/01/2026.

15. A reserva de vagas para portadores de deficiência seguirá os mesmos critérios e percentuais previstos nos editais de processo seletivo a que esta Chamada Pública se vincula.

16. As vagas e locais disponíveis serão publicadas no site www.passodetorres.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

17. Este Edital entre em vigor da data de sua publicação**.**

Passo de Torres, 06 de outubro de 2026.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034

Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2026.10.06 17:54:52 -03'00'

Valmir Augusto Rodrigues

Prefeito Municipal

SILMAR SPINDLER:74811053915

Assinado de forma digital por SILMAR SPINDLER:74811053915
Dados: 2026.10.06 18:45:34 -03'00'

Silmar Spindler

Secretário de Obras

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

ANEXO I

Nome:		
CPF:	RG:	Nascimento:
E-mail:		Telefone:
Endereço:		Bairro:
Cidade e Estado		CEP
Vaga pretendida		

Habilitação:

() Diploma de graduação + Conclusão de Doutorado;
() Diploma de graduação + Conclusão de Mestrado;
() Diploma de graduação + Conclusão de Especialização;
() Diploma de graduação;
() Diploma de ensino médio técnico;
() Ensino médio completo;
() Ensino médio incompleto;
() Ensino fundamental completo;
() Ensino fundamental incompleto.

Tempo no serviço público (se houver):

_____ anos, _____ meses e dias.

Documentos apresentados na data designada para Chamada Pública:
() Documento de identidade com foto;
() CPF;
() Certificado de Reservista, conforme legislação vigente;
() Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE;
() Comprovante de residência;
() Certificado/Diploma de Graduação na área específica, exigido para o cargo, conforme especificação descrita em Chamada Pública;
() Outros diplomas/títulos que eventualmente possua.

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da Comissão
de Chamada Pública

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI
ACUMULAÇÃO DE CARGO (ANEXO II)

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____._____._____-_____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Passo de Torres SC, que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

(Cidade/UF)_____, _____ de _____ de 20___.

Declarante

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE (ANEXO III)

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____, CPF nº _____, declara para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Pessoal na Prefeitura Municipal de Passo de Torres , **NÃO** ter sofrido penalidades disciplinares, no exercício de função pública, que impeça de exercer qualquer cargo ou função pública.

(Cidade/UF)_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do declarante

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS (ANEXO IV)

NOME: CPF:
BENS:
DESCRIÇÃO:
FONTES DE RENDAS:
Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade _____-___, ___ de _____ de 2026 _____ Declarante

PREFEITURA DE
PASSO DE TORRES

DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE APOSENTADORIA (ANEXO V)

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____, CPF nº _____, DECLARO sob as penas da lei NÃO PERCEBO proventos decorrentes de aposentadoria.

(Cidade/UF)_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do declarante